

São Paulo, de de 192.....

1
Escriptura de renuncia de direitos
como abarro e Declara:

comparceram partes entre si feitas e contractadas,
a saber: como outorgante

Alberto Luis Rodrigues Ferreira, solteiro, maior
de 21 annos, estudante e proprietario residente nes-
ta Capital e como outorgada
a Capella do Menino Jesus e Santa Luzia, fundação
organizada e administrada, pelo Arcebispo Metro-
politano de São Paulo, com sede nesta Capital,
representada neste acto por

E perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante
Alberto Luis Rodrigues Ferreira me foi dito o seguinte:

No testamento com que falleo D. Anna Maria
de Almeida Lorena Machado, aberto nesta Capital
a 11 de Junho de 1903, legou ella ao finado
pai do outorgante
Dr. Luis Rodrigues Ferreira e a D. Francisca
Augusta de Lorena Peixoto, um edificio, sito
a rua do Tabatinguera nesta Capital, sob
a invocação da Capella do Menino Jesus e
de Santa Luzia, com seus paramentos e alfaias

São Paulo, de de 192.....

2

Com os terrenos em que está construído e com os terrenos anexos com face para aquella rua. Legou-lhes ainda, a cada um, 25 ações integras da Companhia Paulista de Estradas de Ferro para que, com as respectivas rendas conservarem a Capella, nella fizessem os reparos necessários e promovessero as festas e solemnidades religiosas que o testador ^{celebrava} ~~fazia~~ todos os annos.

Vendo o finado dr. Luis Rodrigues Ferreira verificado que a insignificante importância dos dividendos das 25 ações da Companhia Paulista, não era sufficiente para as festas e solemnidades religiosas na Capella e para a Conservação e Reparos do edificio, requereu a 25 de Abril ultimo, authorisação ao dr. Juiz de Direito da Comarca de Provedoria para vender essas ações e empregar o produto da venda na Construção de um prédio no mencionado terreno anexo. Concedida a authorisação, aquelle finado fez a Construção do prédio, que tem logar o n.º 107 da rua Sabatinqueira e no qual empregou - não só a quantia resultante da venda das ações, como mais alguns contos de reis de seu bolso, e durante todo o resto de sua

São Paulo, de de 192.....

3

vida, applicou as rendas do predio nas mencionadas festas e reparações.

Fallecendo o dr. Luis Rodrigues Ferreira, legou elle em seu testamento, a sua sobrinha, D. Leopoldina Franco da Rocha os mencionados bens, como os encargos testamentarios. Nas tendo ella accettato o legado, o honrado dr. Juiz de Direito do 1^o vara da O^{ra}ph^a desta Capital, perante ~~qual~~ ^{em} qual ~~correu~~ ^{no} o inventario e ~~partida~~ ^{em} s' aquella finada, o alludido predio foi descrito como pertencente a heranca, e avaliado por 18.000⁰⁰00, o ~~adjudicado~~ ^{adjudicou} se entregou ~~le~~ ^{com} unico herdeiro do inventariado.

A ^o ~~ma~~ ^{tutora} ~~supp.^{ta}~~ D. Maria Luiza Ferreira, sua ~~tutora~~ ^{herdeira} ~~outra~~ e inventariante d' aquella finada, comtuncion a empregar as rendas do mesmo predio em cumprimento do onus testamentario.

Depois do fallecimento do dr. Luis Rodrigues Ferreira, a legataria D. Francisca Augusta Lorenza Peixoto transferio, com ~~comune~~ ^{comune} ~~autorisa~~ ^{autorisa} ~~co~~ ^{co} do dr. Juiz de Direito da 2^o vara de Provedoria, a Ilheta Metropolitana, e parte que foi-lhe legada na capella, foras, paramentos alfaias e terrenos e bem assim a quantia

São Paulo, de de 192.....

4

de 5.775 Rs. 800, correspondente ao valor das suas 25 ações da Companhia Paulista, afim de a Mitra promover as festas recomendadas pela Testora e tomar a responsabilidade dos despezas com a conservação do edificio da Capella.

A Mitra, considerando que o intuito da Testadora foi instituir uma fundação e nomear os seus sobrinhos - Dr. Luis Rodrigues Ferreira e D. Francisca Augusta Luens Pascho, meros administradores, por tornanto - e esta a unica administradora, por ter ficado estorvo, com a morte d' aquelle, o encargo que recebera, organizou os estatutos de uma fundação, de duração illimitada, denominada Capella de Meninos Jesus e Santa Luzia, com o fim de promover as festas e sollemnidades referidas no testamento. O Dr. Luiz de Oliveira do Sr. D. D. da Provedoria Approvou tais estatutos e autorizou a Constituição da Fundação.

Constituida a Fundação, reclamou elle a entrega do pedrão n. 167 da rua Tabatinguera.

Tendo D. Maria Luiza Ferreira, mãe e tutora do outorgante, se opposto a tal

São Paulo, de de 192.....

5

pedido, pelo longo motivo exposto quer -
nos autos do inventario da finada D.
Anna Maria de Almeida Lorenço Machado,
com os do inventario do finado do
Sr. Rodrigues Ferreira e em outros, ~~autos~~
a mesma Fundação propoz contra o autor
ganhe uma accção ordinaria de reivindicação
pelo a ser elle condemnado a restituir-lhe
o mesmo predio.

O outorgante contestou longamente a accção, com
allegações de facto e de direito, mas, con-
siderando que é forado - não só pelos seus
estudos na Faculdade de Medicina do Rio
de Janeiro, ~~ainda~~ ^{com ainda} por outros motivos,
a estar ausente constantemente desta Capi-
tal e que ninguém melhor do que a Fundação
Capella do Menino Jesus e Santa Luzia, adminis-
trada pelo virtuosissimo Arcebispo de S. Paulo,
podera ~~desempenhar~~ cumprir os mencionados
encargos testamentarios da finada D. Anna
Maria de Almeida Lorenço Machado, assis-
tido por sua mãe e tutora, entregou o
predio reivindicando, ao mesmo Sr. Arcebispo
bem com uma procuração para administração

São Paulo, de de 192.....

5

e receber as suas rendimentos, obrigando-se, logo
que ficasse maior, a renunciar ~~em~~ ~~seus~~
benefícios seus direitos em relação ao dito
predio.

E tendo o outorgante atingido a sua
maioridade, pelo presente escritura renuncia
com renunciado tem, de hoje para sempre,
em benefício da Capella de Menino Jesus e
Santa Luzia, administrada por D. Duarte Les-
poldo ~~e~~ Silva, venerando ^{Arcebispo de São Paulo}
~~em~~ ^{em} ~~benefício da~~ ^{em} ~~Capella~~
de Santa Luzia, ~~em~~ ^{em} seus paramentos, joias e
aljeiras, ~~por~~ ^{por} seus terrenos, ao predio sito
a rua Tabatinquera n.º 107, para que fiquem
pertencendo exclusivamente a mesma Capella,
com a condição, porém, de ~~se~~ cumprir
esta de encargos referentes a essa Capella
constantes do ~~testamento~~ da genida D.
Anna Maria de Almeida Lorenza ~~Frederic~~,
~~de~~ ^{e ficando} ~~as~~ ^{as} partes ~~mutuas~~ e ~~reciprocas~~
quitadas. sem o direito de fazer - uma contra
outra - que quer reclamações futuras e dando - as
mutuas quitadas.

Pela outorgada foi dito que a celebração
etc